



AVISO DE CHAMAMENTO PÙBlico Nº: 1 /2025 - CGE

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da **Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO)**, torna público o presente edital, em conformidade com as disposições legais que regem a matéria, como a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Estadual nº 17.928/2012, o Termo de Cooperação Técnica nº 1/2021-CGE (202111867001413 SEI 000024317796), celebrado entre a CGE-GO e o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)**, de 07 de outubro de 2021, e o Acordo de Cooperação nº 1/2022-CGE (202111867001731 SEI 000026622714), celebrado entre a CGE-GO e a **Federação Goiana dos Municípios (FGM)**, de 08 de fevereiro de 2022.

1 DO OBJETO

1.1 Este edital de chamamento público tem por objeto selecionar até 60 (sessenta) municípios goianos para a implementação e execução da 4ª Edição do Programa de *Compliance* Pùblico Municipal, no exercício de 2025 (PCM 2025).

1.2 Este edital abrange as diretrizes, as normas e as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PCM 2025.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de *Compliance* Pùblico Municipal do Estado de Goiás (PCM) é uma iniciativa de apoio aos municípios goianos na elaboração e implementação de procedimentos que assegurem uma gestão alinhada aos padrões morais e legais.

2.2 O PCM visa alcançar os seguintes objetivos:

2.2.1 Promover a capacitação dos servidores públicos municipais por meio de cursos, visando uma implementação eficaz do programa e a melhoria abrangente do serviço público municipal.

2.2.2 Transferir conhecimentos sobre a metodologia de gestão de riscos aplicável aos processos de trabalho dos municípios participantes, capacitando-os para uma gestão mais eficiente e transparente.

2.2.3 Incentivar a disseminação de padrões de conduta pública, fortalecendo os códigos de ética dos servidores públicos nos municípios participantes.

2.2.4 Estimular a regulamentação e a implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Ouvidoria pública nos municípios participantes, bem como promover uma cultura de governo aberto e transparência pública, garantindo o acesso à informação e o fortalecimento da participação cidadã.

2.2.5 Estimular os municípios a aderirem à Rede Nacional de Ouvidorias (RENOUV) que tem a finalidade de integrar as ações de simplificação desenvolvidas pelas ouvidorias dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Rede é coordenada pela Ouvidoria-Geral da União, e todas as ouvidorias que fazem a adesão podem utilizar gratuitamente a Plataforma Fala.BR e ter acesso às ações de capacitação para agentes públicos em matéria de ouvidoria, acesso à informação, simplificação de serviços, entre outros.

2.2.6 Promover a elaboração de Relatórios Gerenciais de Ouvidoria: apresentar os resultados anuais consolidando as informações recebidas na ouvidoria, disponibilizando-os integralmente na *internet* no site da prefeitura, tais como: quantidade e tipo das manifestações, situação das manifestações, tema da manifestação, lista de setores contatados para resolução, período de análise.

2.2.7 Estimular os municípios a aderirem ao Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC), uma iniciativa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCLCA), executada pelas Redes de Controle dos Estados, com o patrocínio do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), e apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACON), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPCTC), Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) e Confederação Nacional de Municípios (CNM).

2.2.8 Estimular os municípios a aderirem à Parceria para Governo Aberto, do inglês *Open Government Partnership* (OGP), uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas de governo aberto, colocando o cidadão como prioridade e adotando medidas concretas para o fortalecimento da transparência das informações e atos governamentais, fomento à participação cidadã, responsabilidade na gestão de recursos públicos, integridade nos setores público e privado, entre outros objetivos.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente chamamento público justifica-se para garantir o princípio da isonomia aos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, oferecendo-lhes a mesma oportunidade de participação no PCM 2025 que promove o aprimoramento da governança pública.

4 DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do extrato deste Chamamento Pùblico será realizada no Diário Oficial do Estado de Goiás e, de forma completa, no portal da CGE-GO na internet, acessível por meio do *link*: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste chamamento público os 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios do Estado de Goiás (pessoas jurídicas de direito público interno) que demonstrem interesse e compromisso em instaurar boas práticas de governança através da implementação das ações previstas para execução do PCM 2025.

5.2 Poderão participar como “ouvintes” municípios de outros Estados da Federação - ficando estes excluídos das atividades, avaliações e premiações - após manifestação formal da CGE-GO e do TCMGO, conforme item **7.2**.

5.3 A participação no PCM requer o compromisso da Administração do município com a execução de todas as atividades especificadas neste edital e seus respectivos anexos, nos termos do item **9**.

5.4 Os municípios interessados em participar do PCM 2025 responderão um questionário, disponibilizado por meio de formulário eletrônico, preenchido por 1 (um)(a) servidor(a) com cargo equivalente ao de Secretário(a) Municipal, que será disponibilizado na página inicial do site do programa, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>. O formulário deverá ser preenchido em até 10 (dez) dias úteis após o início do prazo para inscrição.

6 DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

6.1 Serão oferecidas até 60 (sessenta) vagas para os municípios goianos interessados em participar do PCM 2025.

6.2 As inscrições terão início após 30 (trinta) dias consecutivos da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, previsto no item **4.1**, e encerrão após 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua abertura.

6.3 A inscrição não garante a participação do município, cabendo à CGE-GO e ao TCMGO confirmar as participações dos municípios, nos termos dos itens **5** e **7.2** deste edital.

6.4 A estimativa para a distribuição das vagas aos municípios está categorizada com base na quantidade de habitantes, conforme demonstrado na **Tabela 1** a seguir:

Tabela 1: Estimativa para distribuição das 60 (sessenta) vagas aos municípios no PCM 2025

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

CATEGORIAS (QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	QUANTIDADE DE VAGAS ESTIMADAS POR CATEGORIA
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes	8 (oito)
Categoria 2: De 20.001 até 150.000 habitantes	13 (treze)
Categoria 3: De 8.001 até 20.000 habitantes	13 (treze)
Categoria 4: De 4.001 até 8.000 habitantes	13 (treze)
Categoria 5: De 1 até 4.000 habitantes	13 (treze)
TOTAL	60 (SESSENTA)

6.5 As distribuições das vagas por categorias estimadas na **Tabela 1** acima, poderão ser readequadas a critério da CGE-GO e do TCMGO, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) municípios, previsto no item **1.1**.

6.6 Caso a categoria não atinja o mínimo de 3 (três) municípios inscritos, esses municípios serão absorvidos pela categoria imediatamente inferior ou superior, considerando a quantidade de habitantes que mais se aproxime.

6.7 Em caso de alteração das datas previstas no cronograma do processo de seleção, a coordenação do PCM 2025 comunicará, mediante termo aditivo deste edital, na página inicial do site oficial da CGE, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Caberá à CGE-GO e ao TCMGO selecionar os municípios interessados em participar do PCM 2025, nos termos do item **5**.

7.2 Para analisar os documentos encaminhados para a realização das inscrições no PCM 2025, a CGE-GO e o TCMGO estabelecerão uma Comissão de Seleção composta por servidores vinculados às respectivas instituições e designados por meio de portaria interna.

7.3 Somente serão analisados os documentos recebidos pela CGE-GO no prazo estabelecido no item **6.2**.

7.4 Os municípios interessados em participar do PCM 2025 responderão, através de 1 (um)(a) servidor(a) com cargo equivalente ao de Secretário(a) Municipal, um questionário com 18 (dezoito) perguntas, sendo 9 (nove) de “Identificação” e 9 (nove) de “Seleção”, conforme **Tabelas 2 e 3**, abaixo:

Tabela 2: Questionário de Identificação

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

ORDEM	QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO
1	DENOMINAÇÃO: Prefeitura Municipal de
2	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA PREFEITURA:
3	ENDEREÇO DA PREFEITURA:
4	NOME COMPLETO DO(A) PREFEITO(A):
5	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO(A) PREFEITO(A):

- 6 NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:**

- ## CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

- 8 CARGO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:** Secretário(a) Municipal de

- 9 TELEFONE PARA CONTATO VIA WHATSAPP:**

Tabela 3: Questionário de Seleção

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

- PERGUNTA:** Dentre os três eixos temáticos: Gestão de Riscos, Ética, Transparência/Ouvidoria, a serem abordados no PCM 2025, há algum que a administração do município considere prioritário?

- 4 **RESPOSTA:** () Sim () Não

- OBSERVAÇÃO 1:** Para assegurar o melhor desempenho nas atividades do PCM 2025, o município designará 3 (três) servidores para coordenar os eixos temáticos: Gestão de Riscos, Ética, Transparência/Ouvidoria; e, 1 (um)(a)

- 5 Coordenador(a)-Geral do Escritório de *Compliance*, que poderá ser escolhido entre os 3 (três) servidores indicados. Estes servidores acumularão as atividades laborais na prefeitura e as coordenações do PCM 2025. Sim Não

- PERGUNTA:** A administração do município irá designar os 3 (três) ou 4 (quatro) servidores para atuarem como coordenadores do PCM 2025 no município?

- OBSERVAÇÃO 2:** Caso a resposta seja “Não” descreva o(s) motivo(s).

- RESPOSTA:**

- OBSEVAC

- 6 PERGUNTA:** Em uma estimativa, quantas horas semanais os servidores designados para coordenar os eixos temáticos

- (Gestão de Riscos, Ética, Transparéncia/Ouvidoria) no PCM 2025 terão disponíveis para participar das mentorias?
RESPOSTA: Até (por extenso) horas por semana.

- 2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

- virtuais, nos três eixos temáticos: Gestão de Riscos, Ética, Transparência/Ouvidoria, que serão disponibilizados pela Escola de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO).

- onde será iniciada a implantação do PCM realizem essas capacitações conciliando os horários com as atividades laborais?

- RESPOSTA:**

-

- OBSERVAÇÃO:** Exemplo: comprometimento da alta administração, interesse dos servidores, disponibilidade de

- para conciliar os horários das atividades laborais e o PCM 2025, interesse dos servidores nas capacitações virtuais, disponibilidade de sala climatizada e equipamentos de informática com câmeras de vídeo para as reuniões virtuais e presenciais, outros.

RESPOSTA:

- PERGUNTA:** Quais são as principais razões para que o município seja selecionado para participar do PCM 2025?
OBSERVAÇÃO: Aspectos que estarão presentes ou já estão integrados à realidade da administração municipal e serão abordados pelo Programa, como: Gestão de Riscos, Ética, Transparéncia/Ouvidoria, capacitação etc.

RESPOSTA:

7.5 Os critérios para a seleção dos municípios a serem observados pela Comissão de Seleção, prevista no item **7.3**, estão descritos na **Tabela 4**, a seguir:

Tabela 4: Critérios para a seleção dos municípios participarem do PCM 2025

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

ORDEM	CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPAREM DO PCM 2025	PONTUAÇÃO
1	Compromisso institucional	Até 25 (vinte e cinco)
2	Compromisso com as temáticas propostas	Até 25 (vinte e cinco)
3	Alinhamento aos objetivos e princípios do programa	Até 25 (vinte e cinco)
4	Clareza e qualidade das respostas	Até 25 (vinte e cinco)
TOTAL		Até 100 (cem)

7.6 A seleção dos municípios interessados em participar do PCM 2025 será determinada com base na maior pontuação alcançada no conjunto de respostas às questões relacionadas nas **Tabelas 2 e 3**, cuja avaliação se dará por meio dos critérios previstos na **Tabela 4**, acima.

7.6.1 A pontuação máxima para classificação será de 100 (cem) pontos.

7.6.2 A pontuação mínima para classificação será de 70 (setenta) pontos.

7.7 Em caso de empate na classificação, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem sequencial:

7.7.1 A maior pontuação atribuída ao Critério 1 - Compromisso Institucional, prevista na **Tabela 4**.

7.7.2 A maior pontuação atribuída ao Critério 2 - Compromisso com as temáticas propostas, prevista na **Tabela 4**.

7.7.3 A maior pontuação atribuída ao Critério 3 - Alinhamento aos objetivos e princípios do programa, prevista na **Tabela 4**.

7.7.4 A maior pontuação atribuída ao Critério 4 - Clareza e qualidade das respostas, prevista na **Tabela 4**.

7.7.5 Permanecendo o empate a vaga será definida por meio de sorteio.

7.8 O resultado preliminar será divulgado no site do PCM, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>, em 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para inscrições.

7.9 O prazo para interpor recurso ao resultado preliminar é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar.

7.10 O resultado final será divulgado na *internet*, no site do PCM, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>, em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A homologação do resultado final será realizada mediante ato do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e divulgada em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no site do PCM, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

9 DA ADESÃO

9.1 A adesão é a etapa de formalização do interesse do município em participar do PCM 2025, que ocorrerá após a publicação da homologação do resultado final da seleção do município, prevista nos itens **5** e **8.1**.

9.2 O município selecionado enviará à CGE-GO, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado final da seleção, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) do PCM: pcm.cge@goias.gov.br, as cópias dos seguintes documentos:

9.2.1 Do prefeito:

9.2.1.1 Termo de posse do prefeito.

9.2.1.2 Documento de identificação do prefeito.

9.2.1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do prefeito.

9.2.1.4 Endereço do prefeito.

9.2.2 Do município:

9.2.2.1 Lei Orgânica do município.

9.2.2.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da prefeitura.

9.2.2.3 Endereço da prefeitura.

9.3 Para formalizar a adesão, o município cumprirá os seguintes compromissos obrigatorios e eliminatórios:

9.3.1 Assinar o Termo de Cooperação Técnica (TCT) e o Plano de Trabalho (PT), exclusivamente pelo(a) prefeito(a). O TCT formaliza a parceria para realização do PCM 2025 entre o município e a CGE-GO e o TCMGO.

9.3.1.1 Para a efetivação da assinatura do TCT e PT será gerado um processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás (SEI), que será encaminhado de forma eletrônica para o município. Para tanto, o município observará o disposto no item **9.3.1.2**.

9.3.1.2 Caso o(a) prefeito(a) não possua acesso de usuário externo no SEI, deverá seguir o passo a passo contido no *link* a seguir e realizar o cadastro: https://sei.goiás.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

9.3.1.3 As minutas do Termo de Cooperação Técnica (TCT) e do Plano de Trabalho (PT) encontram-se, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

9.3.2 Elaborar e publicar o Decreto que institui o PCM e cria o Comitê de *Compliance* Pùblico Municipal (CCPM). O comitê de *compliance* municipal, composto pelo prefeito e secretários, tem por atribuição monitorar e avaliar a evolução do PCM.

9.3.2.1 Em relação ao Comitê de *Compliance* Pùblico Municipal (CCPM), é obrigatoria a participação do prefeito(a), do controlador(a) interno ou cargo equivalente, do procurador(a)-geral ou cargo equivalente e dos secretários de administração, economia e planejamento ou cargo equivalente.

9.3.2.2 O modelo do Decreto que institui o Programa de *Compliance* Pùblico Municipal (PCM) e cria o Comitê de *Compliance* Pùblico Municipal (CCPM) está disponível no site do PCM, acessível por meio do *link*: (<https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>).

9.3.3 Elaborar e publicar a Portaria de criação do Escritório de *Compliance*. O escritório tem a atribuição de coordenar a implementação e o gerenciamento do PCM, e será o meio de ligação entre o Comitê de *Compliance* (prefeito e secretários) e os Proprietários de Riscos (secretários, diretores, superintendentes, gerentes ou coordenadores) responsáveis pelos locais onde estiver sendo implantado o programa.

9.3.3.1 O município designará 3 (três) servidores para atuarem como coordenadores de cada eixo temático do programa: Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ovidoria.

9.3.3.2 O município designará 1 (um)(a) servidor(a) para atuar como Coordenador(a)-Geral do Escritório de *Compliance*, que poderá ser escolhido dentre os 3 (três) coordenadores indicados no item **9.3.3.1**.

9.3.3.3 A designação dos coordenadores dos três eixos temáticos e do(a) coordenador(a)-geral não implicará na dedicação em tempo integral desses servidores ao PCM. Estes dedicarão parte de suas agendas semanais para participarem de reuniões (*online* e presenciais) e outras atividades demandadas pelo programa.

9.3.3.4 O modelo da Portaria que institui o Escritório de *Compliance* está disponível no site do PCM, acessível por meio do *link*: (<https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>).

9.4 Caso o município já tenha participado de edições anteriores do PCM e publicado os documentos relacionados nos itens **9.3.2** e **9.3.3**, deverá verificar a necessidade de atualizá-los.

9.5 O município que não finalizar a formalização de sua adesão ao processo de seleção do PCM 2025 em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado final será desclassificado. Em seguida, a CGE-GO poderá convocar o próximo município da lista de classificação.

10 DO CRONOGRAMA DE ADESÃO

10.1 O cronograma para a adesão dos municípios ao PCM 2025 está detalhado na Tabela 5, que será atualizada com as respectivas datas no *link*: (<https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>) após a publicação deste Edital no DOE::

Tabela 5: Cronograma para a adesão dos municípios ao PCM 2025

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBlico MUNICIPAL (PCM 2025)		
ATIVIDADE	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA SELEÇÃO E ADESÃO DOS MUNICÍPIOS	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Pùblico no Diário Oficial do Estado de Goiás	4.1 A publicação do extrato deste Chamamento Pùblico será realizada no Diário Oficial do Estado de Goiás e, de forma completa, no portal da CGE-GO na internet, acessível por meio do <i>link</i> : https://goias.gov.br/controladoria/pcm/ .	
Início das inscrições	6.2 As inscrições terão início após 30 (trinta) dias consecutivos da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, previsto no item 4.1 , e encerrão após 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua abertura. 6.7 Em caso de alteração das datas previstas no cronograma do processo de seleção, a coordenação do PCM 2025 comunicará, mediante termo aditivo deste edital, na página inicial do site oficial da CGE, acessível por meio do <i>link</i> : https://goias.gov.br/controladoria/pcm/ .	10 (dez) dias úteis após 30 (trinta) dias consecutivos da publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Goiás
Divulgação do resultado preliminar da seleção	7.8 O resultado preliminar será divulgado no site do PCM, acessível por meio do <i>link</i> : https://goias.gov.br/controladoria/pcm/ , em 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para inscrições.	2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da seleção	7.9 O prazo para interpor recurso ao resultado preliminar é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar.	2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final da seleção	7.10 O resultado final será divulgado na internet, no site do PCM, acessível por meio do <i>link</i> : https://goias.gov.br/controladoria/pcm/ , em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos.	Até 2 (dois) dias úteis após término do prazo final para interposição de recurso
Homologação do resultado final da seleção	8.1 A homologação do resultado final será realizada mediante ato do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e divulgada em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no site do PCM, acessível por meio do <i>link</i> : https://goias.gov.br/controladoria/pcm/ .	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção
Encaminhamento da documentação para formalização da adesão do município ao PCM 2025	9.2 O município selecionado enviará à CGE-GO, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado final da seleção, por meio do endereço eletrônico (<i>e-mail</i>) do PCM: pcm.cge@goias.gov.br , as cópias dos seguintes documentos: 9.2.1 Do prefeito: 9.2.1.1 Termo de posse do prefeito. 9.2.1.2 Documento de identificação do prefeito. 9.2.1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do prefeito.	3 (três) dias úteis após a homologação do resultado final

- 9.2.1.4 Endereço do prefeito.
- 9.2.2 Do município:
 - 9.2.2.1 Lei Orgânica do município.
 - 9.2.2.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da prefeitura.
 - 9.2.2.3 Endereço da prefeitura.

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica de adesão e Plano de Trabalho ao PCM 2025 e publicações do Decreto que institui o PCM e Portaria que institui o CCPM

9.5 O município que não finalizar a formalização de sua adesão ao processo de seleção do PCM 2025 em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado final será desclassificado. Em seguida, a CGE-GO poderá convocar o próximo município da lista de classificação.

Até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado final

11 DAS ATIVIDADES

11.1 O PCM adota uma abordagem integrada de teoria e prática através das atividades de capacitações e mentorias.

11.2 As capacitações proporcionam uma compreensão abrangente dos aspectos críticos do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) e preparam os membros do Comitê de *Compliance* e os servidores para enfrentar os desafios e garantir a conformidade no âmbito da prefeitura. As inscrições para as capacitações são realizadas na Escola de Contas do TCMGO, acessível por meio do link: <https://ead.tcmgo.tc.br/>.

11.2.1 Para os servidores municipais são ofertados os cursos de:

- 11.2.1.1** Gestão de Riscos, carga horária de 15 (quinze) horas.
- 11.2.1.2** Ética, carga horária de 15 (quinze) horas.
- 11.2.1.3** Transparência, carga horária de 15 (quinze) horas.
- 11.2.1.4** Ouvidoria, carga horária de 15 (quinze) horas.

11.2.2 Para os membros do Comitê de *Compliance* é ofertado o "Treinamento em *Compliance*", com carga horária total de 100 (cem) horas, incluídos os seguintes cursos:

11.2.2.1 Gestão de Riscos, com carga horária de 15 (quinze) horas.

11.2.2.2 Ética, carga horária de 15 (quinze) horas.

11.2.2.3 Transparência, carga horária de 15 (quinze) horas.

11.2.2.4 Ouvidoria, carga horária de 15 (quinze) horas.

11.2.2.5 Consultoria em Gestão de Riscos, carga horária de 5 (cinco) horas.

11.2.2.6 Optativos, indicados na lista abaixo, devendo perfazer no mínimo a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas:

11.2.2.6.1 Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos, carga horária de 20 (vinte) horas.

11.2.2.6.2 Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público, carga horária de 10 (dez) horas.

11.2.2.6.3 Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência, carga horária de 10 (dez) horas.

11.2.2.6.4 Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?, carga horária de 20 (vinte) horas.

11.2.2.6.5 Planejamento Governamental, carga horária de 20 (vinte) horas.

11.2.2.6.6 Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados, carga horária de 15 (quinze) horas.

11.2.2.6.7 Uso do Design em Políticas Públicas, carga horária de 20 (vinte) horas.

11.2.2.6.8 Primeiros passos para uso de Linguagem Simples, carga horária de 8 (oito) horas.

11.2.2.6.9 Habilidades de Resolução de Problemas, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

11.2.2.6.10 Básico em Orçamento Público, carga horária de 30 (trinta) horas.

11.2.2.6.11 Nova Lei de Licitações: Visão Geral, carga horária de 10 (dez) horas.

11.2.2.6.12 Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

11.2.2.6.13 Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

11.2.2.6.14 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF), carga horária de 30 (trinta) horas.

11.2.2.6.15 Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações, carga horária de 30 (trinta) horas.

11.2.2.6.16 Pesquisa com usuários: Como ouvir cidadãos e empresas para melhorar seus serviços, carga horária de 20 (vinte horas).

11.2.2.6.17 Avaliação de impacto de programas e políticas sociais, carga horária de 36 (trinta e seis) horas.

11.2.2.6.18 Ágil no Contexto do Serviço Público, carga horária de 15 (quinze) horas.

11.2.2.6.19 Governança de Dados, carga horária de 30 (trinta) horas.

11.2.3 O prazo para conclusão das capacitações inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica (TCT) e encerra no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2025.

11.2.4 Os servidores e os membros do Comitê de *Compliance* dos municípios participantes deverão apresentar os certificados de conclusão dos cursos referentes ao PCM 2025 até o dia 10/11/2025.

11.2.5 Não serão computados os certificados dos servidores concluintes dos cursos de capacitação das edições anteriores do PCM, a saber: PCM 2022, PCM 2023 e PCM 2024.

11.2.6 As quantidades de servidores e membros do Comitê de *Compliance* a serem capacitados, divididos por categorias de municípios, estão definidos na **Tabela 6**, a seguir:

Tabela 6 - Quantidade de servidores capacitados por categorias de municípios

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBlico MUNICIPAL (PCM 2025)

QUANTIDADE MÍNIMA DE CAPACITAÇÕES POR CATEGORIAS DE MUNICÍPIOS

CATEGORIAS (QUANTIDADES DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	SERVIDORES			MEMBROS DO COMITÊ DE COMPLIANCE
	GESTÃO DE RISCOS	ÉTICA	TRANSPARÊNCIA / OVIDORIA	
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes	20 (vinte)	20 (vinte)	20 (vinte)	4 (quatro)
Categoria 2: De 20.001 a 150.000 habitantes	15 (quinze)	15 (quinze)	15 (quinze)	3 (três)
Categoria 3: De 8.001 a 20.000 habitantes	12 (doze)	12 (doze)	12 (doze)	2 (dois)
Categoria 4: De 4.001 a 8.000 habitantes	7 (sete)	7 (sete)	7 (sete)	2 (dois)
Categoria 5: De 1 a 4.000 habitantes	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	2 (dois)

11.3 As mentorias, *on-line* e presenciais, visam adaptar os conceitos teóricos à realidade específica de cada localidade. As mentorias proporcionam uma compreensão mais aprofundada e facilitam a implementação dos três eixos temáticos (Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ovidoria) dentro do contexto municipal.

11.3.1 Gestão de Riscos: apresentar metodologias e ferramentas para que a gestão municipal possa identificar, analisar e responder aos potenciais riscos que possam afetar a consecução dos objetivos, garantindo a continuidade operacional e embasamento para a tomada de decisões. As atividades no eixo temático Gestão de Riscos são:

11.3.1.1 Comunicação e Consulta: visa reunir diferentes áreas de especialização para cada etapa do processo de gestão de riscos; assegurar que pontos de vista diferentes sejam considerados apropriadamente ao se definirem critérios de risco e ao se avaliarem riscos; fornecer informações suficientes para facilitar a supervisão dos riscos e a tomada de decisão; construir um senso de inclusão e propriedade entre os afetados pelo risco; e, garantir a confidencialidade e integridade da informação, bem como os direitos de privacidade dos indivíduos.

11.3.1.2 Registro e Relato: mostrar às partes interessadas que o processo de gestão de riscos está sendo conduzido adequadamente; fornecer evidências de uma abordagem sistemática de identificação e análise de riscos; possibilitar que as decisões ou os processos de tomada de decisão sejam analisados criticamente; possibilitar o registro dos riscos e desenvolver uma base de dados do conhecimento da organização; fornecer aos responsáveis pela tomada de decisão um plano de tratamento de riscos para sua aprovação e posterior implementação; oferecer um mecanismo e uma ferramenta para a prestação de contas; facilitar o monitoramento e a análise crítica contínuos; indicar os caminhos para a auditoria interna e externa.

11.3.1.3 Questionário de Autoavaliação do Nível de Maturidade em Gestão de Riscos: aplicar o questionário aos servidores municipais das áreas definidas para a implantação do processo de gestão de riscos. A aplicação do questionário ocorre em duas etapas: a primeira antes do início das atividades e a segunda após um ano da implantação.

11.3.1.4 Decreto de Política de Gestão de Riscos: tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no poder executivo do município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

11.3.1.5 Escopo, Contexto e Critérios: delimitar o escopo e o seu alinhamento aos objetivos da administração; compreender do contexto nos ambientes externo e interno no qual o escopo está inserido; e, criar os critérios para avaliar a significância do risco e apoiar os processos de decisão; de forma que reflitam os valores, objetivos e recursos da administração municipal e os pontos de vista das partes interessadas.

11.3.1.6 Processo de Avaliação e Tratamento de Riscos: o processo de avaliação de riscos, realizado por meio da elaboração do documento Matriz de Riscos, envolve as tarefas de identificação de riscos (eventos que podem impedir o alcance dos objetivos), análise de riscos (causas, consequências, probabilidade, eficácia dos controles internos e níveis de confiança) e avaliação de riscos (comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco validados pelo Comitê de *Compliance*), conduzido de forma sistemática, iterativa e colaborativa, com base no conhecimento e nos pontos de vista das partes interessadas, com o uso da melhor informação disponível. O processo de avaliação de riscos (Matriz de Riscos) é validado quadrienalmente pelo Comitê de *Compliance* do município.

11.3.1.7 Plano de Ação: o processo de tratamento de riscos, realizado por meio da elaboração do documento Plano de Ação, envolve selecionar as opções mais apropriadas balanceando os benefícios potenciais em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforços disponíveis ou desvantagens da implementação; introduzir novos riscos que precisam ser gerenciados; se não houver opções de tratamento disponíveis ou se as opções de tratamento não modificarem suficientemente o risco (risco remanescente / residual), convém que este seja registrado e mantido sob análise e crítica contínua; identificar claramente a ordem em que será implementado de maneira que os arranjos sejam compreendidos pelos envolvidos e o progresso possa ser monitorado; conter informações que incluem: justificativa para a seleção das opções e benefícios esperados, responsabilizáveis e responsáveis por implementar o plano, ações propostas, recursos requeridos, medidas de desempenho, restrições, relatos e monitoramentos e prazo previsto para início e conclusão. O processo de tratamento de riscos na administração municipal será realizado por meio da elaboração do documento Plano de Ação 5W2H: What? (O que fazer?), Why? (Por que fazer?), How? (Como fazer?), When? (Quando fazer?), Where? (Onde fazer?), How much? (Quanto custa?) e Who? (Quem vai fazer?).

11.3.1.8 Monitoramento e Análise Crítica: visa assegurar e melhorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo de gestão de riscos; o monitoramento é contínuo (dia-a-dia) e a análise crítica é periódica (quadrienalmente) e seus resultados são parte planejada do processo de gestão de riscos (Matriz de Riscos), com responsabilidades claramente estabelecidas em todos os estágios do processo. Monitoramento e análise crítica incluem planejamento (estratégico, tático e operacional), coleta e análise de informações, registro de resultados, fornecimento de retorno, gestão de desempenho, medição, indicadores e relatos da organização. O processo de Monitoramento e Análise Crítica é parte integrante da Matriz de Riscos e é validado, quadrienalmente, pelo Comitê de *Compliance* municipal. Decorridos 12 (meses) os riscos constantes na Matriz de Riscos serão reavaliados e poderão continuar sendo monitorados devido à sua relevância, ou criados

novos riscos, e/ou serem arquivados (Arquivo Morto), uma vez que estes riscos podem ser monitorados futuramente, e para que não se perca o conhecimento adquirido no processo de avaliação e tratamento de riscos.

11.4.1 Ética: desenvolver um conjunto de valores que delimitem o escopo de atuação do servidor público no desempenho de suas funções, alinhando-os com as expectativas da população. Estabelecer padrões éticos que promovam uma conduta dos servidores que inspire confiança, respeito e transparéncia. As atividades no eixo temático Ética são:

11.4.1.1 Consulta Pùblica para elaboração (ou revisão) do Código de Ética.

11.4.1.2 Lançamento do Código de Ética (ou da revisão).

11.4.1.3 Promoção dos valores do Código de Ética aos servidores da administração pública municipal.

11.4.1.4 Questionário de Internalização dos valores do Código de Ética.

11.4.1.5 A quantidade mínima de respostas à Consulta Pùblica para a Elaboração ou Revisão do Código de Ética, por categorias de municípios, estão estabelecidas na **Tabela 7**.

Tabela 7 - Quantidade de respostas à consulta pùblica para elaboração ou revisão do código de ética

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

CATEGORIAS (QUANTIDADES DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	QUANTIDADE MÍNIMA DE RESPOSTAS À CONSULTA PÙBLICA PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes	500 (quinhentos)
Categoria 2: De 20.001 a 150.000 habitantes	350 (trezentos e cinquenta)
Categoria 3: De 8.001 a 20.000 habitantes	200 (duzentos)
Categoria 4: De 4.001 a 8.000 habitantes	150 (cento e cinquenta)
Categoria 5: De 1 a 4.000 habitantes	100 (cem)

11.4.1.6 A quantidade mínima de respostas ao Questionário de internalização dos Valores do Código de Ética, por categorias de municípios, estão estabelecidas na **Tabela 8**.

Tabela 8 - Quantidade de respostas ao questionário de internalização dos valores do código de ética

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

CATEGORIAS (QUANTIDADES DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	QUANTIDADE DE RESPOSTAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA AO QUESTIONÁRIO DE INTERNALIZAÇÃO DOS VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes	
Categoria 2: De 20.001 a 150.000 habitantes	
Categoria 3: De 8.001 a 20.000 habitantes	80% (oitenta por cento) do total de servidores da prefeitura
Categoria 4: De 4.001 a 8.000 habitantes	
Categoria 5: De 1 a 4.000 habitantes	

11.4.2 Transparéncia/Ouvidoria: promover a transparéncia pùblica e a participação da sociedade na gestão municipal, através de iniciativas que ajudem os municípios a alcançarem os mais elevados padrões de transparéncia. As atividades de transparéncia são:

11.4.2.1 Transparéncia Pùblica: auxiliar os servidores dos municípios participantes a entenderem a metodologia e os critérios exigidos no Programa Nacional de Transparéncia Pùblica (PNTP), com intuito de melhorar o índice de transparéncia de cada município na avaliação anual de 2025 da ATRICON em relação ao exercício de 2024.

11.4.2.2 Diagnóstico do site do Radar da Transparéncia: mapear os critérios não atendidos dos municípios participantes do PCM 2025 na Avaliação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) do exercício de 2024, por meio de autoavaliação, acessível através do link: [Radar da Transparéncia Pùblica](#), e verificar, com a aplicação de filtros, seu desempenho na avaliação. Os participantes deverão analisar cada item da avaliação se o critério foi atendido ou não, com atenção aos itens classificados como essenciais na avaliação.

11.4.2.3 Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI): verificar se o município possui a regulamentação da Lei de Acesso à Informação. Caso não tenha, será abordada nas mentorias a importância de regulamentar a referida lei.

11.4.2.4 Ouvidoria Municipal: estimular a criação da ouvidoria no município com a finalidade de receber as demandas da população e garantir a qualidade dos serviços públicos prestados. Através dela o cidadão poderá apresentar: denúncias, reclamações, sugestões, elogios, ou outras solicitações. Os canais de atendimentos aos usuários poderão ser: presencial, telefônico e/ou via internet.

11.4.2.5 Rede Nacional de Ouvidorias (RENOUV): promover a adesão à RENOUV que tem a finalidade de integrar as ações de simplificação desenvolvidas pelas ouvidorias dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Rede é coordenada pela Ouvidoria-Geral da União, e todas as ouvidorias que fazem a adesão podem utilizar gratuitamente a Plataforma Fala.BR e ter acesso às ações de capacitação para agentes públicos em matéria de ouvidoria, acesso à informação, simplificação de serviços, entre outros.

11.4.2.6 Relatórios Gerenciais de Ouvidoria: apresentar os resultados anuais consolidando as informações recebidas na ouvidoria, disponibilizando-os integralmente na *internet* no site da prefeitura, tais como: quantidade e tipo das manifestações, situação das

manifestações, tema da manifestação, lista de setores contatados para resolução e período de análise.

11.4.2.7 Estimular a adesão do município ao Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC), de iniciativa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, patrocinado pelo TCU e CGU, e apoiado pela ATRICON, ABRACON, CNPTC, CONACI e CNM.

11.4.2.8 Estimular a adesão do município à Parceria para o Governo Aberto (*Open Government Partnership - OGP*), uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas de governo aberto.

12 DAS AVALIAÇÕES

12.1 Os critérios para as avaliações das atividades do PCM 2025 estão descritos nas **Tabelas 9, 10, 11 e 12**.

12.1.1 Os critérios para as avaliações das capacitações preveem uma quantidade mínima de servidores e de membros do Comitê de *Compliance* por categorias de municípios que devem concluir os cursos, conforme **Tabelas 9 e 10**. A conclusão dos cursos será constatada com a apresentação dos respectivos certificados.

12.1.1.1 Se a quantidade de capacitações concluídas for igual ou não atingir a meta estabelecida na **Tabela 6**, a pontuação será atribuída de acordo com as **Tabelas 9 e 10**.

12.1.1.2 Se a quantidade de capacitações concluídas ultrapassar a meta estabelecida na **Tabela 6**, a pontuação será atribuída de acordo com a **Tabela 18**.

Tabela 9 - Quantidade de servidores capacitados por categorias de municípios

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

CATEGORIAS (QUANTIDADES DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	QUANTIDADE DE SERVIDORES DA PREFEITURA CAPACITADOS	PONTUAÇÃO		
		GESTÃO DE RISCOS	ÉTICA	TRANSPARÊNCIA / OUVIDORIA
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes	20 (vinte)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)
	15 a 19 (quinze a dezenove)	15 (quinze)	15 (quinze)	15 (quinze)
	10 a 14 (dez a quatorze)	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
	5 a 9 (cinco a nove)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
	1 a 4 (um a quatro)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
	Nenhum	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)
Categoria 2: De 20.001 a 150.000 habitantes	15 (quinze)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)
	11 a 14 (onze a quatorze)	15 (quinze)	15 (quinze)	15 (quinze)
	7 a 10 (sete a dez)	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
	4 a 6 (quatro a seis)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
	1 a 3 (uma três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
	Nenhum	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)
Categoria 3: De 8.001 a 20.000 habitantes	12 (doze)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)
	9 a 11 (nove a onze)	15 (quinze)	15 (quinze)	15 (quinze)
	6 a 8 (seis a oito)	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
	3 a 5 (três a cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
	1 a 2 (um a dois)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
	Nenhum	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)
Categoria 4: De 4.001 a 8.000 habitantes	7 (sete)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)
	6 (seis)	15 (quinze)	15 (quinze)	15 (quinze)
	5 (cinco)	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
	3 a 4 (três a quatro)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
	1 a 2 (um a dois)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
	Nenhum	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)

	5 (cinco)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)
Categoria 5: De 1 a 4.000 habitantes	4 (quatro)	15 (quinze)	15 (quinze)	15 (quinze)
	3 (três)	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
	2 (dois)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
	1 (um)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
	Nenhum	0 (zero)	0 (zero)	0 (zero)

Tabela 10 - Quantidade de membros do Comitê de *Compliance* capacitados no Treinamento em *Compliance* por categorias de municípios

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

CATEGORIAS (QUANTIDADES DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	QUANTIDADE DE MEMBROS DO COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> CAPACITADOS EM TREINAMENTO EM <i>COMPLIANCE</i>	PONTUAÇÃO
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes	4 (quatro)	25 (vinte e cinco)
	3 (três)	15 (quinze)
	2 (dois)	10 (dez)
	1 (um)	5 (cinco)
	Nenhum	0 ponto
Categoria 2: De 20.001 a 150.000 habitantes	3 (três)	25 (vinte e cinco)
	2 (dois)	15 (quize)
	1 (um)	5 (cinco)
	Nenhum	0 ponto
Categoria 3: De 8.001 a 20.000 habitantes	2 (dois)	25 (vinte e cinco)
	1 (um)	10 (dez)
	Nenhum	0 ponto
Categoria 4: De 4.001 a 8.000 habitantes	2 (dois)	25 (vinte e cinco)
	1 (um)	10 (dez)
	Nenhum	0 ponto
Categoria 5: De 1 a 4.000 habitantes	2 (dois)	25 (vinte e cinco)
	1 (um)	10 (dez)
	Nenhum	0 ponto

12.1.2 Os critérios para avaliação do Eixo 1 - Gestão de Riscos estão elencados na **Tabela 11**, a seguir:

Tabela 11: Critérios para avaliação do Eixo 1 - Gestão de Riscos

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

ORDEM	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO EIXO 1 - GESTÃO DE RISCOS	PONTUAÇÃO
1	Quantidade de respostas ao Questionário de Autoavaliação do Nível de Maturidade em Gestão de Riscos	Até 10 (dez) (Ver item 12.1.2.1 - Tabela 12)
2	Decreto de Política de Gestão de Riscos	Até 5 (cinco)
3	Plano de Comunicação de Gestão de Riscos	Até 5 (cinco)
4	Escopo, Contexto e Critérios	Até 20 (vinte)

		3 (três) riscos e 6 (seis) planos de ação	Até 36 (trinta e seis)
5	Processo de Avaliação e Tratamento de Riscos	2 (dois) riscos e 4 (quatro) planos de ação	Até 24 (vinte e quatro)
		1 (um) risco e 2 (dois) planos de ação	Até 12 (doze)
		0 (zero) risco e 0 (zero) plano de ação	0 (zero)
6	Monitoramento de Riscos e Análise Crítica	3 (três) riscos e 6 (seis) planos de ação	Até 24 (vinte e quatro)
		2 (dois) riscos e 4 (quatro) planos de ação	Até 16 (dezesseis)
		1 (um) risco e 2 (dois) planos de ação	Até 8 (oito)
		0 (zero) risco e 0 (zero) plano de ação	0 (zero)
		PONTUAÇÃO TOTAL	Até 100 (cem)

12.1.2.1 Os critérios para a avaliação da quantidade de respostas ao questionário de autoavaliação do nível de maturidade em gestão de riscos constam na **Tabela 12**, abaixo:

Tabela 12: Quantidade de respostas ao questionário de autoavaliação do nível de maturidade em gestão de riscos

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

CATEGORIAS (QUANTIDADES DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	QUANTIDADE DE RESPOSTAS DOS SERVIDORES AO QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE EM GESTÃO DE RISCOS	PONTUAÇÃO
	De 10 (dez) ou acima	10 (dez)
	De 7 (sete) até 9 (nove)	7 (sete)
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes	De 4 (quatro) até 6 (seis)	5 (cinco)
	De 1 (um) até 3 (três)	3 (três)
	Nenhuma	0 (zero)
	De 8 (oito) ou acima	10 (dez)
	De 6 (seis) até 7 (sete)	7 (sete)
Categoria 2: De 20.001 a 150.000 habitantes	De 4 (quatro) até 5 (cinco)	5 (cinco)
	De 1 (um) até 3 (três)	3 (três)
	Nenhuma	0 (zero)
	De 6 (seis) ou acima	10 (dez)
	5 (cinco)	7 (sete)
Categoria 3: De 8.001 a 20.000 habitantes	De 3 (três) até 4 (quatro)	5 (cinco)
	De 1 (um) até 2 (dois)	3 (três)
	Nenhuma	0 (zero)
	4 (quatro)	10 (dez)
	3 (três)	7 (sete)
Categoria 4: De 4.001 a 8.000 habitantes	2 (dois)	5 (cinco)
	1 (um)	3 (três)
	Nenhuma	0 (zero)
	3 (três)	10 (dez)
	2 (dois)	5 (cinco)
Categoria 5: De 1 a 4.000 habitantes	1 (um)	3 (três)
	Nenhuma	0 (zero)

12.1.3 Os critérios para avaliação do Eixo 2 - Ética estão descritos nas **Tabelas 13**.

Tabela 13: Critérios para avaliação do Eixo 2 - Ética

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

ORDEM	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO EIXO 2 - ÉTICA	PONTUAÇÃO
1	Quantidade de respostas à Consulta Pùblica para elaboração (ou revisão) dos anexos do Código de Ética	Até 20 (vinte)
2	Lançamento (ou Revisão) do Código de Ética	Até 20 (vinte)
3	Promoção dos valores do Código de Ética	Até 20 (vinte)
4	Aplicação do Questionário de Internalização do Tema Ética Pùblica	Até 20 (vinte)
5	Quantidade de respostas ao Questionário de Internalização dos Valores do Código de Ética	Até 20 (vinte)
PONTUAÇÃO TOTAL		Até 100 (cem)

12.1.3.1 A avaliação à consulta pùblica para elaboração ou revisão do Código de Ética do Servidor Pùblico Municipal será conforme a **Tabela 14**.

12.1.3.2 Se a quantidade de respostas à consulta pùblica ultrapassar a meta estabelecida na **Tabela 7**, será atribuída pontuação conforme a **Tabela 18**.

Tabela 14 - Quantidade de respostas à consulta pùblica para elaboração ou revisão do Código de Ética

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

CATEGORIAS (QUANTIDADES DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	QUANTIDADE DE RESPOSTAS À CONSULTA PÙBLICA PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA	PONTUAÇÃO
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes	500 (quinhentos)	4 (quatro)
	De 350 (trezentos e cinquenta) até 499 (quatrocentos e noventa e nove)	3 (três)
	De 250 (duzentos e cinquenta) até 349 (trezentos e quarenta e nove)	2 (dois)
	De 1 (um) até 249 (duzentos e quarenta e nove)	1 (um)
	Nenhuma	0 (zero)
Categoria 2: De 20.001 a 150.000 habitantes	350 (trezentos e cinquenta)	4 (quatro)
	De 250 (duzentos e cinquenta) até 349 (trezentos e quarenta e nove)	3 (três)
	De 150 (cento e cinquenta) até 249 (duzentos e quarenta e nove)	2 (dois)
	De 1 (um) até 149 (cento e quarenta e nove)	1 (um)
	Nenhuma	0 (zero)
Categoria 3: De 8.001 a 20.000 habitantes	200 (duzentos)	4 (quatro)
	De 150 (cento e cinquenta) até 199 (cento e noventa e nove)	3 (quatro)
	De 100 (cem) até 149 (quarenta e nove)	2 (dois)
	De 1 (um) até 99 (noventa e nove)	1 (um)
	Nenhuma	0 (zero)
Categoria 4: De 4.001 a 8.000 habitantes	150 (cento e cinquenta)	4 (quatro)
	De 100 (cem) até 149 (cento e quarenta e nove)	3 (três)
	De 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove)	2 (dois)
	De 1 (um) e 49 (quarenta e nove)	1 (um)
	Nenhuma	0 (zero)
Categoria 5: De 1 a 4.000 habitantes	100 (cem)	4 (quatro)
	De 70 (setenta) até 99 (noventa e nove)	3 (três)
	De 40 (quarenta) até 69 (sessenta e nove)	2 (dois)
	De 1 (um) até 29 (vinte e nove)	1 (um)

Nenhuma

0 (zero)

12.1.3.3 A avaliação da quantidade de respostas ao questionário de internalização dos valores do Código de Ética será conforme a **Tabela 15**.

12.1.3.4 Se a quantidade de respostas ao questionário de internalização dos valores do Código de Ética for superior à meta estabelecida na **Tabela 8**, será atribuída pontuação conforme a **Tabela 18**.

Tabela 15 - Percentual (%) da quantidade de respostas ao questionário de internalização dos valores do código de ética, para todas as categorias

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)	
PERCENTUAL (%) DA QUANTIDADE DE RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO DE INTERNALIZAÇÃO DOS VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA, PARA TODAS AS CATEGORIAS	PONTUAÇÃO
80% (oitenta por cento)	20 (vinte)
De 50% (cinquenta por cento) até 79,99% (setenta e nove vírgula noventa e nove centésimos por cento)	15 (quinze)
De 30% (trinta por cento) até 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove centésimos por cento)	10 (dez)
De 0,1% (um décimo por cento) até 29,99% (vinte e nove vírgula noventa e nove centésimos por cento)	5 (cinco)
Nenhum	0 (zero)

12.1.4 Os critérios de avaliação do Eixo 3 - Transparência / Ouvidoria estão elencados na **Tabela 16**, abaixo:

Tabela 16: Avaliação do Eixo 3 - Transparência/Ouvidoria

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)		
ORDEM	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO EIXO 3 - TRANSPARÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Envio da Autoavaliação com base na Avaliação do PNTP da ATRICOM de 2024	até 5 pontos
2	Nota atribuída ao município da Avaliação da ATRICON de 2025	até 35 pontos
3	Regulamentação por meio de Decreto ou Lei Municipal de Acesso à Informação Federal	até 5 pontos
4	Realização da Autoavaliação de Transparência e Acesso à Informação do MBT (Mapa Brasil Transparente) da CGU	até 5 pontos
5	Implantação da Ouvidoria Municipal	até 25 pontos
6	Adesão à Rede Nacional de Ouvidores (RENOUV)	até 10 pontos
7	Relatórios Gerenciais de Ouvidoria	até 15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		Até 100 pontos

12.1.5 Haverá desconto na pontuação em cada atividade entregue após o prazo estabelecido, conforme **Tabela 17**:

Tabela 17 - Desconto de nota por atraso na entrega das atividades

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)	
DIAS ÚTEIS EM ATRASO	DESCONTO PERCENTUAL DA NOTA NA ATIVIDADE
1 (um)	10% (dez por cento)
De 2 (dois) até 3 (três)	15% (quinze por cento)
De 4 (quatro) até 5 (cinco)	20% (vinte por cento)
De 6 (seis) até 7 (sete)	25% (vinte cinco por cento)
De 8 (oito) e 9 (nove)	30% (trinta por cento)
De 10 (dez) até acima	35% (trinta e cinco por cento)

12.1.5 A avaliação de desempenho dos municípios, conforme **Tabela 18**, será baseada em critérios objetivos e subjetivos, com a finalidade de reconhecer os municípios com os melhores resultados, especialmente aqueles que ultrapassaram as metas estabelecidas.

Tabela 18: Avaliação do Desempenho do Município

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

ORDEM	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO	
1	Comprometimento do Comitê de Compliance e Escritório de Compliance	Comprometimento dos membros do Comitê de <i>Compliance</i> na capacitação em Treinamento em <i>Compliance</i> , nas mentorias e nas reuniões para validação dos documentos e atividades Engajamento dos coordenadores dos eixos temáticos: Gestão de Riscos, Ética e Transparência / Ouvidoria	Até 25 (vinte e cinco)
2	Engajamento dos servidores na implantação do PCM	Tempestividade e qualidade nas entregas das atividades e participação na mentorias	Até 25 (vinte e cinco)
	Quantidade de servidores capacitados acima da meta, por categoria, previsto na Tabela 6	1º colocado em quantidade de servidores capacitados 2º colocado em quantidade de servidores capacitados 3º colocado em quantidade de servidores capacitados 4º colocado em quantidade de servidores capacitados 5º colocado em quantidade de servidores capacitados 6º colocado em quantidade de servidores capacitados 7º colocado em quantidade de servidores capacitados 8º colocado em quantidade de servidores capacitados 9º colocado em quantidade de servidores capacitados 10º colocado em quantidade de servidores capacitados 1º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 2º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 3º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 4º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 5º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 6º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 7º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 8º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 9º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 10º colocado em quantidade de respostas à consulta pública 1º colocado em quantidade de respostas ao questionário 2º colocado em quantidade de respostas ao questionário 3º colocado em quantidade de respostas ao questionário 4º colocado em quantidade de respostas ao questionário 5º colocado em quantidade de respostas ao questionário 6º colocado em quantidade de respostas ao questionário 7º colocado em quantidade de respostas ao questionário 8º colocado em quantidade de respostas ao questionário 9º colocado em quantidade de respostas ao questionário 10º colocado em quantidade de respostas ao questionário Participação dos workshops de adesão ao Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) Participação dos workshops de adesão à Parceria para Governo Aberto (<i>Open Government Partnership - OGP</i>)	10 (dez) 9 (nove) 8 (oito) 7 (sete) 6 (seis) 5 (cinco) 4 (quatro) 3 (três) 2 (dois) 1 (um) 10 (dez) 9 (nove) 8 (oito) 7 (sete) 6 (seis) 5 (cinco) 4 (quatro) 3 (três) 2 (dois) 1 (um) 10 (dez) 9 (nove) 8 (oito) 7 (sete) 6 (seis) 5 (cinco) 4 (quatro) 3 (três) 2 (dois) 1 (um) 5 (cinco) 5 (cinco)
3	Desempenho do município no PCM	PONTUAÇÃO TOTAL	Até 110 (cento e dez)

12.1.6 A consolidação da nota final do município está demonstrada na **Tabela 18**, abaixo:

Tabela 18: Consolidação das Notas

4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)

ORDEM	CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS	PONTUAÇÃO
1	Avaliação do Desempenho do Município	20% (vinte por cento)
2	Capacitação dos servidores e membros do Comitê de <i>Compliance</i>	15% (quinze por cento)
3	Eixo 1 - Gestão de Riscos	25% (vinte cinco por cento)
4	Eixo 2 - Ética	20% (vinte por cento)
5	Eixo 3 - Transparência / Ouvidoria	20% (vinte por cento)

PONTUAÇÃO FINAL

100% (cem por cento)

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1** O resultado preliminar será divulgado na internet, no site do PCM, acessível por meio do link: (<https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>).
- 13.2** O prazo para interpor recurso ao resultado preliminar é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será através do e-mail do PCM (pcm.cge@goias.gov.br).
- 13.3** O resultado final será divulgado na internet, no site do PCM, acessível por meio do link: (<https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>), em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos.
- 13.4** A homologação do resultado final será realizada mediante ato do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e divulgada em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no site do PCM, acessível por meio do link: <https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>.

14 DA PREMIAÇÃO

- 14.1** Os municípios que concluírem todas as atividades do PCM 2025 receberão um certificado de participação.
- 14.2** Os municípios que obtiverem as melhores notas receberão um selo de acordo com o percentual alcançado, conforme estabelecido na **Tabela 20**, abaixo:

Tabela 20 – Premiação do PCM 2025**4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)****PREMIAÇÃO DO PCM 2025**

SELO	PERCENTUAL ALCANÇADO NA NOTA FINAL
Diamante	≥ 98% (igual ou maior que noventa e oito por cento)
Ouro	≥ 95% < 98% (igual ou maior que noventa e cinco por cento e menor que noventa e oito por cento)
Prata	≥ 80% < 95% (igual ou maior que oitenta por cento e menor que noventa e cinco por cento)
Bronze	≥ 60% < 80% (igual ou maior que sessenta por cento e menor que oitenta por cento)

14.4 Os municípios que alcançarem as maiores notas em cada categoria serão premiados com equipamentos de informática, adquiridos pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), até o valor limite da premiação para cada categoria.

14.5 Os equipamentos de informática oriundos da premiação serão disponibilizados, preferencialmente, para as controladorias internas dos municípios.

14.6 A nota mínima para a premiação prevista na **Tabela 21** será de 60 pontos na média final do município.

14.7 A estimativa da distribuição da premiação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em equipamentos de informática, consta na **Tabela 21**, abaixo:

Tabela 21 – Distribuição da Premiação do PCM 2025**4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÙBLICO MUNICIPAL (PCM 2025)****PREMIAÇÃO DO PCM 2025**

CATEGORIAS (QUANTIDADES DE HABITANTES POR MUNICÍPIO)	ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO DA PREMIAÇÃO DO PCM 2025, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 800.000,00
Categoria 1: Superior a 150.001 habitantes R\$ 180.000,00	1º Lugar - R\$ 63.000,00 2º Lugar - R\$ 60.000,00 3º Lugar - R\$ 57.000,00
Categoria 2: De 20.001 até 150.000 habitantes R\$ 170.000,00	1º Lugar - R\$ 60.000,00 2º Lugar - R\$ 57.000,00 3º Lugar - R\$ 53.000,00
Categoria 3: De 8.001 até 20.000 habitantes R\$ 160.000,00	1º Lugar - R\$ 57.000,00 2º Lugar - R\$ 53.000,00 3º Lugar - R\$ 50.000,00
Categoria 4: De 4.001 até 8.0000 habitantes R\$ 150.000,00	1º Lugar - R\$ 53.000,00 2º Lugar - R\$ 50.000,00 3º Lugar - R\$ 47.000,00

Categoria 5: De 1 até 4.000 habitantes	1º Lugar - R\$ 50.000,00
R\$ 140.000,00	2º Lugar - R\$ 47.000,00
	3º Lugar - R\$ 43.000,00

14.8 Em caso de empate para a distribuição da premiação serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem sequencial:

14.8.1 Município com maior pontuação na Avaliação de Desempenho.

14.8.2 Município com maior pontuação nas capacitações dos servidores e membros do Comitê de *Compliance* no PCM 2025.

14.8.3 Município com maior pontuação no Eixo 1 - Gestão de Riscos.

14.8.4 Município com maior pontuação no Eixo 2 - Ética.

14.8.5 Município com maior pontuação no Eixo 3 - Transparência/Ouvidoria.

14.8.6 Se o empate persistir, o prêmio será dividido proporcionalmente entre os municípios da mesma categoria que alcançarem a mesma nota.

15 DO EVENTO DE ENCERRAMENTO

15.1 Os municípios com as melhores colocações em suas respectivas categorias serão reconhecidos como destaques no evento de encerramento.

15.2 Os servidores com melhores desempenhos individuais serão reconhecidos como destaques no evento de encerramento.

15.3 Caberá à CGE-GO, ao TCMGO e à FGM definir a quantidade de servidores a serem convidados para o evento de encerramento, prezando pela equidade de vagas entre os municípios por categoria populacional.

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Para a execução do PCM 2025 não haverá transferência de recursos financeiros entre os entes proponentes: a CGE-GO, o TCMGO, a FGM e o município participante.

16.2 Despesas referentes a recursos humanos e outros encargos necessários à plena consecução das atividades planejadas correrão por conta dos responsáveis em cada etapa, utilizando suas dotações específicas constantes no orçamento, sem transferência de recursos.

16.3 Não caberá nenhuma remuneração, apoio ou indenização aos municípios oriunda da CGE-GO, do TCMGO e da FGM.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CGE-GO, o TCMGO e a FGM poderão alterar, reduzir, acrescentar ou extinguir itens, bem como suspender ou prorrogar este edital, mediante a publicação do extrato das modificações no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site promocional do PCM 2025 (<https://goias.gov.br/controladoria/pcm/>).

17.2 A CGE-GO, o TCMGO e a FGM resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 Os municípios participantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do PCM 2025. A falsidade de qualquer documento e/ou informação apresentada poderá acarretar a eliminação do município interessado na adesão ao PCM 2025. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

17.5 Não haverá cobrança de taxa de qualquer natureza para participação do município no presente Edital de Chamamento Pùblico.

17.6 A inscrição no presente chamamento público pressupõe a aceitação tácita do uso da imagem, atividades e eventual desempenho do município para fins de divulgação do PCM 2025.

17.7 Caso ocorra a materialização de riscos que afetem a imagem institucional do PCM ou do ente municipal em questão, a CGE-GO, o TCMGO e a FGM poderão descontinuar a participação do município.

17.8 Quaisquer esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos via e-mail: pcm.cge@goias.gov.br ou por meio do telefone (62) 3201-5369 (atendimento das 09h às 18h).

Goiânia/Go, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)

HAROLDO NAVES SOARES

Presidente da Federação Goiana de Municípios (FGM)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário (a)-Chefe**, em 27/02/2025, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, Presidente**, em 10/03/2025, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Naves Soares, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 69971998 e o código CRC A4266E77.



Referência: Processo nº 202411867001990

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5311.



SEI 69971998